

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 13.08.2024

PROCESSO Nº SEI-020001/003174/2024 - AUTORIZO o afastamento de ROSANGELA MESQUITA PORTUGAL, ID: 19321562/1, no período de 08/07/2024, data exigida pela Lei Complementar nº 64/90, até o dia seguinte das eleições, tendo em vista as informações constantes no processo nº SEI-020001/003174/2024.

Id: 2586322

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PRESI CEASA Nº 004 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 29 DA LEI 13.303/16.

A DIRETORA PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do processo nº SEI nº 020004/000599/2024.

- a necessidade de atualização dos valores de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 29 da Lei 13.303/16 e nos incisos I e II do art. 8º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ (RILC); valores estes vigentes desde 30/06/2016;

- que a própria lei citada, no parágrafo terceiro do seu art. 29, bem como o nosso RILC, no §4º do art. 8º, autoriza a atualização dos valores no âmbito interno de cada estatal, desde que justificada e aprovada pelo seu Conselho de Administração;

- a deliberação do Conselho de Administração desta CEASA-RJ, em reunião do colegiado de 30/07/2024, demonstrando os índices adotados para os reajustes e autorizando a adoção desses novos valores por ato desta Presidência;

- que esses novos valores vêm ao encontro do que alude a Lei, ou seja, autorizados pelos próprios regulamentos condutores dos procedimentos e sendo as únicas alterações possíveis voltadas para a formatação desses procedimentos no âmbito interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, conforme autorizado pelo Conselho de Administração, com fundamento no § 3º do art. 29 da Lei 13.303/2016, bem como no §4º do art. 8º, do RILC da CEASA, que, a partir desta data, deverão ser observados os seguintes valores para a dispensa de licitação nesta CEASA-RJ, na forma dos incisos I e II do art. 29 da Lei 13.303/16 e dos incisos I e II do art. 8º do RILC da CEASA-RJ:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 164.230,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e trinta reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 74.081,00 (setenta e quatro mil e oitenta e um reais), e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Art. 2º - Os processos encaminhados com a chancela de dispensa de licitação em razão do valor, observando o contido no art. 1º acima, deverá mencionar expressamente a presente portaria e sua juntada aos autos respectivos.

Art. 3º - Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada aos seguintes departamentos da CEASA-RJ: DIRAD (DILIC), DIROF (DIFIN), ASPLAG, ASCOI e ASJUR para as devidas providências e integrada ao nosso RILC, bem como publicada no Diário Oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024

BIANCA DE CARVALHO  
Diretora Presidente

Id: 2586326

Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

DE 12/08/2024

PROCESSO Nº SEI-180001/002267/2024 - AUTORIZO, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e nas informações constantes do processo administrativo nº SEI-180001/002267/2024, o afastamento do país, sem ônus, da servidora NATHALIA DA SILVA REZENDE, ID. Funcional nº 50916238, Assessora de Relações Internacionais desta Pasta.

Id: 2586095

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SECEC SUBPG Nº 362 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172, de 14 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016;

- a Instrução Normativa SECEC/GAB nº 01, de 10 de setembro de 2019; e

- o processo nº SEI-180007/001471/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 024/2022, instituída pela Portaria SECEC SUBPG nº 351, de 17 de janeiro de 2024 para proceder ao acompanhamento da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato celebrado por esta Secretaria e OI S. A. (Em Recuperação Judicial).

Art. 2º - A Comissão passa a vigorar da seguinte forma:

Presidente:  
Saulo dos Santos Flor da Silva, ID. Funcional nº 510001-6.

Membros:  
Marco Aurélio Fernandes, ID. Funcional nº 5149346-2;  
Alessandro Siqueira da Silva Pinto, ID. Funcional nº 4405594-3.

Substituto:  
Julia Silva dos Santos, ID. Funcional nº 5114523-5.

Art. 3º - Daniel Bruschi Cardoso, ID. Funcional nº 510041-5, como Gestor do presente Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA  
Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2586152

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SECEC SUBPG Nº 363 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172, de 14 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016;

- a Instrução Normativa SECEC/GAB nº 01, de 10 de setembro de 2019; e

- o processo nº SEI-180007/001579/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 019/2021, instituída pela Portaria SECEC SUBPG nº 350, de 17 de janeiro de 2024 para proceder ao acompanhamento da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato celebrado por esta Secretaria e DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI.

Art. 2º - A Comissão passa a vigorar da seguinte forma:

Presidente:  
Marco Aurélio Fernandes, ID. Funcional nº 5149346-2.

Membros:  
Evelyn Barbosa Pereira Santos, ID. Funcional nº 5149940-1;  
Saulo dos Santos Flor da Silva, ID. Funcional nº 510001-6.

Substituto:  
Julia Silva dos Santos, ID. Funcional nº 5114523-5.

Art. 3º - Daniel Bruschi Cardoso, ID. Funcional nº 510041-5, como Gestor do presente Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA  
Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2586153

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 13.08.2024

PROCESSO Nº SEI-310003/004082/2023 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 429.002,00 (quatrocentos e vinte e nove mil dois reais), referente ao reembolso da diferença de valores entre o valor cobrado ao usuário (R\$1,00) e o custo da refeição definido pelo SESC ARRJ (R\$3,00), no Restaurante do Povo Herbert de Souza - Betinho, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, em favor do Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro - SESC ARRJ, CNPJ nº 03.621.867/0001-52.

Id: 2586339

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 701 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

REVOGA A PORTARIA FLXIII/PRESI Nº 570/2022 QUE SUBDELEGOU A COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº SEI-310003/001235/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de revogação do constante nos autos do processo nº SEI-310006/000701/2021;

- a necessidade de reorganização do fluxo de recursos humanos na Fundação Leão XIII;

- o fluxo e da gestão administrativa já existente no âmbito da FLXIII, desde a nomeação da atual Titular da Pasta; e

- a necessidade de revogar a subdelegação anteriormente concedida.

RESOLVE:  
Art. 1º - Determinar a revogação da subdelegação à Chefe de Gabinete para autorizar as movimentações de pessoal e de recursos humanos, das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas da FLXIII.

Parágrafo Único - Toda, qualquer e eventual movimentação de pessoal necessária e de recursos humanos, bem como das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas da FLXIII, somente poderão ser efetivadas, por autorização expressa e única da Titular desta Fundação.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FLXIII/PRESI nº 570, de 04 de março de 2022, publicada no D.O. de 16/03/2022, com efeitos a contar de 22 de novembro de 2022, considerando a data da posse e nomeação da atual Titular da Pasta da Fundação Leão XIII.  
Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS CALAÇA  
Presidente

Id: 2586091

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEPLAG Nº 01  
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de Julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, Lei nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024; o Decreto nº 48.866 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2024; Decreto nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/001775/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Visa o pagamento do rateio das despesas relativas ao Condomínio do Edifício Estácio de Sá, localizado na Av. Erasmo Braga nº 118, Centro - nos períodos de Janeiro a Dezembro de 2023 e Janeiro a Dezembro de 2024.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/08/2024 até 31/12/2024.

III - DE/Concedente: 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

UO: 50610 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno  
UG: 506100 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno

IV - PARA/Executante: 21000 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

UO: 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG  
UG: 210100 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 50610.04.124.0475.4411  
Natureza da Despesa: 3390 / 4490

Fonte de Recursos: 2.799.240 / 1.501.230

Valor: R\$ 1.787.851,77 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art.10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2024

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

ADILSON DE FARIA MACIEL  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2586321

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR

DE 12/08/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/001668/2024 - LEONARDO SCALZER ALVES, Auditor do Estado, ID nº 50255436, AUTORIZO o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 6756/10, arts. 9º, IV §2º, 13 da Lei nº 6601/13, na Resolução nº 177 de 03 de Janeiro de 2023, Resolução CGE nº 178 de 03 de Janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Recursos Humanos.

Id: 2586385

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1047 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI-008001/000005/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001836/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2586300

Gabinete de Segurança Institucional do  
Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 12/08/2024

PROCESSO Nº SEI-350004/001840/2024 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000238/2024 - Desvinculação de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2586111